N 11

Accuso a recepção dos seus officios N 2, Reservado, e Nos 5, 6, 7, 8 e 9, de 4 de Fevereiro, 25, 26 e 31 de Março, 1 e 27 de Abril, e 1 de Maio do corrente anno, e de todo o seu conteúdo fiquei perfeitamente inteirado.

Sua Magestade o Imperador estimou que terminasse a questão de Joaquim Barroso Pereira, de uma maneira conforme aos genuinos principios do Direito das Gentes; e sem que V. Mce neste negocio tomasse uma parte pronunciada, por assim convir ao estado de neutralidade em que este Imperio se conserva, ácerca dos ultimos acontecimentos de Portugal. Consequentemente recommendo a V. Mce que se abstenha de fazer o protesto que menciona no seu N 7, contra o Tratado de Commercio que se dizia entabolado entre os Estados Unidos e Portugal.

Quanto ao emprestimo por V. Mce feito ao mesmo Barroso, que do seu N 9 se deprehende, Ha por bem S. M. Imperial Relevar, por esta vez somente, um tal procedimento, em prezença das circumstancias que expoem; advertindo porem que não pratique iguaes actos para o futuro, por não ser licito a um Agente Diplomatico dispor de somma alguma sem ter lei que o auctorize,

sem ordem prévia desta Secretaria de Estado, que o habilite a uzar dos dinheiros públicos.

A conta das despezas dessa Legação no 1º quartel deste anno, teve o destino conveniente; e ultimarei este Despacho reiterando lhe a recommendação de empregar todo o seu zelo, no dezejado fim de estreitar as relações subsistentes entre os dois Estados.

Deus Guarde a V. M.ce Palacio do Rio de Janeiro 29 de Julho de 1830

Miguel Calmon du Pin e Almeida

Sr. José de Araujo Ribeiro